

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP012/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREAMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO – Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital.
- 1.2 A presente licitação será do tipo **menor preço por item**, com data de abertura marcada para o dia **18 de julho de 2019 às 09h** e acontecerá na sede da Prefeitura localizada na Rua Durval Gama, 414 – Centro desta cidade.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, tem por objeto o Registro de Preço, consignado em ATA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **contratação de empresa especializada na montagem de estrutura para eventos e/ou outras necessidades da gestão pública municipal** de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 DA RETIRADA DO EDITAL

- 3.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia.
- 3.2 A íntegra deste Edital estará disponível em www.varzeadopoco.ba.gov.br
- 3.3 Maiores informações pelo telefone: (74) 3639-2284 ou pelo E-mail: licitacao@varzeadopoco.ba.gov.br

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas de que sejam proprietários, parentes até o terceiro grau dos membros da comissão julgadora desta licitação;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Os documentos deverão ser entregues até o dia **18 de julho de 2019 às 09h**, endereçados ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO. Em envelopes distintos e fechados por cola ou lacre, contendo as seguintes descrições:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

- 5.2 Deverá ser apresentada, fora dos envelopes Nº 01 e 02, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo / Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade;
- 6.2 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de Declaração (Modelo constante no **Anexo II** deste Edital) ou instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes a procedimento licitatório;
- 6.3 A empresa licitante que desejar os benefícios ofertados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, nesta fase, documento comprobatório que indique sua condição de ME ou EPP.
- 6.4 Estes documentos poderão ser emitidos pela internet, como optante ao Simples, como também aqueles que estejam consolidados no Contrato Social como ME/EPP, devidamente registrado, ou outro documento que comprove o enquadramento da mesma.
- 6.5 Nenhuma pessoa poderá representar mais de um Licitante;
- 6.6 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo da Prefeitura, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.
- 6.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos envelopes 01 e 02.

7 DA PROPOSTA

7.1 A Proposta deverá observar o seguinte:

- I. Ser formulada de preferência em papel timbrado da Proponente, ou no **Anexo VI** do presente Edital, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e o nº do CNPJ;
- II. Ser redigida em Português, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- III. Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Administrador e/ou Procurador), e o nº do CPF e/ou RG;
- IV. Ter validade de no mínimo 60 dias contados da data de homologação desta licitação;
- V. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital;

8 DA HABILITAÇÃO:

8.1 No processo de habilitação será observado os benefícios trazidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigido dos licitantes:

8.2.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- I. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores devidamente registrados;
- II. No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- III. Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável(is) pela empresa.

8.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de sua apresentação;
- II. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- IV. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos com FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do trabalho (CNDT)

8.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. certidão negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis – neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a certidão de regularidade do contador, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de

apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, anexando para tanto a prova de sua regularidade;

- III. A boa situação financeira será avaliada com base nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) índice de Solvência Geral (SG), **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Certificado de Regularidade Profissional – CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC} \quad \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG} \quad \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - GET} \quad \text{GET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Sendo: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

8.2.4 DA CAPACIDADE TÉCNICA–PROFISSIONAL

- I. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de níveis superior: Engenheiro civil, Engenheiro elétrico e Engenheiro Ambiental;
- II. A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:
 - a) Contrato de Trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - b) Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor juntada a certidão emitida pelo órgão competente do profissional devidamente atualizada;
 - c) Serão aceitos como comprovação de pertencer ao quadro permanente, contratos em regime de prestação de serviços registrado em cartório, do responsável Técnico, acompanhado de registro de quitação do profissional no Conselho Profissional Competente;
 - d) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, em papel timbrado do órgão declarante. O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;
 - e) Todos os membros da equipe técnica devem estar devidamente registrados no CREA, nos casos legalmente exigidos;
 - f) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional- Comprovando possuir profissional engenheiro detentor de ART (Anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior de acordo com suas devidas atribuições. A atestado deverá estar devidamente registrado no CREA acompanhados da respectiva CAT – Certidão do Acervo Técnico.

8.2.5 DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- I. Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante do **Anexo V**;
- II. Declaração de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação, conforme Modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- III. Declaração de conhecimento das condições do edital, conforme Modelo Constante no **Anexo VIII** deste Edital

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo constante no **Anexo III** deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - I. seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10%(dez por cento) superior àquela;

- II. Não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da próxima rodada de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado, observada a redução mínima entre os valores dos lances que é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 9.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.
- 9.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos deste Edital, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 9.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- I. substituição e apresentação de documentos;
 - II. verificação acentuada por meio eletrônico de informações.
- 9.14 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10 DO DIREITO AO RECURSO

- 10.1 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.3 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- 10.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

11 DAS PENALIDADES:

- 11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
- I. Advertência;
 - II. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega das mercadorias, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - III. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE VÁRZEA DO POÇO-BA, pelo prazo de 01(um) ano;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PREFEITURA DE VÁRZEA DO POÇO - BA, pelo prazo de 02(dois) anos;
 - V. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- I. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - II. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - III. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - IV. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - V. Comportamento inidôneo;
 - VI. Cometimento de fraude fiscal;
 - VII. Fraudar a execução do contrato;
 - VIII. Falhar na execução do contrato.
- 11.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.010 02.05.00
PROJETO / ATIVIDADE: 2.020 – 2017 - 2143
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – 01 - 95

13 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência, podendo inclusive a administração promover licitação específica para aquisição de um ou mais item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preço terá a preferência de fornecimento.
- 13.2 A partir da assinatura na Ata de Registro de Preço, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 13.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos nas condições estabelecidas, com validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogará na forma do art. 4º §2º do Decreto nº 3.931/01.
- 13.4 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XXII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 e o art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.5 A ata de registro de preço é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação pela Prefeitura Municipal de Várzea do Poço ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A ATA indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.
- 13.6 Com a assinatura na Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.
- 13.7 Os preços poderão ser reajustados obedecendo a legislação vigente.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente; podendo a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.
- 14.2 Para a assinatura do Contrato, a empresa deverá representar-se por:
- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
 - b) procurador com poderes específicos para assinar.
- 14.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

- período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 14.5Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.6Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 14.7Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.8A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma Lei. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 14.9A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1O pagamento devido será efetuado após a efetivação dos serviços e acontecerá de acordo com a disponibilidade financeira da contratante, podendo inclusive acontecer de forma parcelada, desde que não ultrapasse seis meses contados do mês em que os serviços foram prestados.
- 15.2O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 16.2 As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet.
- 16.3 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e dos últimos lances verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 16.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 16.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- 16.6 Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.8 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou propostas relativos ao presente processo licitatório.
- 16.9 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Durval Gama, 414, ou pelo telefone (74) 3639-2158, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 13:30 às 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.10 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados

17 DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea do Poço, Estado da Bahia, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Credenciamento
- III. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI. Modelo de Proposta de Preços;
- VII. Ata de Registro de preço
- VIII. Declaração de Ciência dos termos do Edital.
- IX. Minuta de contrato a ser firmado.

Várzea do Poço, 04 de julho de 2019.

Willyan da Silva Paixão
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades de diversos setores, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação do Material descrito na planilha do item 2 para manutenção dos serviços públicos, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP.

2. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PLANILHA DESCRITIVA

| LOTE 01 - PALCO | | E EQUIVALENES | | | | |
|-----------------|---|---------------|--|------------|---------|---------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | QUANT DIAS | UNIDADE | QUANT. DE EQUIPAMENTO UTILIZADO |
| 1 | PALCO DIMENSÕES 10MX08Mx2,20M COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMINIO TIPO P30, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA | | | 3 | DIÁRIA | 1 |
| 2 | PALCO DIMENSÕES 14MX11Mx2,20M COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMINIO TIPO P30, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA | | | 3 | DIÁRIA | 1 |
| 3 | PALCO DIMENSÕES 17MX11Mx2,20M COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMINIO TIPO P50, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA | | | 3 | DIÁRIA | 1 |
| 4 | TOLDOS - TAMANHO 5 X 5M, ARMAÇÃO GALVANIZADO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, DEVENDO AS MESMAS ESTAREM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | 3 | DIÁRIA | 30 |
| 5 | ELEVADOS PARA POLÍCIA 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE AQUIBANCADAS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 4 PESSOAS SENTADAS | | | 3 | DIÁRIA | 2 |
| 6 | PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DO EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0X2,50 M CADA. | | | 3 | DIÁRIA | 20 |
| 7 | CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO TS, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00 X 4,00 M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PISO ELEVADO, REVESTIDO DE CARPETE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10(DEZ) PESSOAS. | | | 3 | DIÁRIA | 2 |
| 8 | HOUSE MIX. ESTRUTURA PARA CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,00X5,00 M, LONA BRANCA ANTI CHAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | 3 | DIÁRIA | 1 |



| | | | | |
|----|--|---|--------|----|
| 9 | GRADE DE CONTENÇÃO 1MT ALT X 2,5 COMP. EM ESTRUTURA GALVANIZADA | 3 | DIÁRIA | 30 |
| 10 | PORTICO – MEDINDO 8,00X6,00M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P30. | 3 | DIÁRIA | 2 |

LOTE 02 SOM

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT DIAS | UNIDADE | QUANT. DE EQUIPAMENTO UTILIZADO |
|------|--|------------|---------|---------------------------------|
| Nº.1 | <p>SONORIZAÇÃO TIPO 01 (SOM GRANDE PORTE) PA 36 CAIXASCAIXAS COM 3 VIAS E COM AMPLIFICAÇÃO 12000 E 9000 PARA LCR DELAY COM 08 CAIXAS AMPLIFICADAS LINE ARREY 36 CAIXAS SUB WOOFER COM AMPLIFICAÇÃO 02 MIXER DE SOM (56 CANAIS, COM 16 VCA E 24 AUXILIARES) 06 PROCESSADOR DE SOM 08 FRONT FILL MONITOR 02 MIXER DE SOM PARA MONITOR (56 CANAIS, COM 16 VCA E 32 AUXILIARES) 02 SIDE FILL DUPLO 16 MONITORES SM 400 01 SISTEMA POWER PLAY COM 08 FONES 80 MICROFONES 30 PEDESTAIS 12 DIRECT BOX PASSIVOS 08 DIRECT BOX ATIVOS 02 MULTICABOS DE 60 METROS, 64 CANAIS (CADA) 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JCM 900 COM CAIXAS ORIGINAIS 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TWIN COM CAIXAS ORIGINAIS 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO AMPEG-VALVULADO 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO GALLIE KRUGGER 02 BATERIAS PEARL EXPORT COMPLETAS 02 MAN – POWER 02 SISTEMAS DE MULT-PINOS COM 12 BANDEJAS DE 12 CANAIS (CADA) 01 INTERCOM, COM 03 PONTOS DE COMUNICAÇÃO, COM HOUSE MIX E PALCOS OBS: CINTAS E CABOS DE SEGURANÇA, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABO DE AC COM MAIS DE 50 METROS, EXTINTORES DE INCÊNDIO CO² COM 6 KG, ATERRAMENTOS PARA TODA ESTRUTURA, EXTENSÕES E CONECTORES O SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO.</p> | 3 | DIAS | 1 |
| Nº.2 | <p>SONORIZAÇÃO TIPO 02 (SOM MÉDIO PORTE) PA 24 CAIXAS COM 3 VIAS E COM AMPLIFICAÇÃO 12000 E 9000 PARA LR 24 CAIXAS SUB WOOFER COM AMPLIFICAÇÃO 01 MIXER DE SOM (56 CANAIS, COM 16 VCA E 24 AUXILIARES) 03 PROCESSADOR DE SOM MONITOR 01 MIXER DE SOM PARA MONITOR (56 CANAIS, COM 16 VCA E 32 AUXILIARES) 01 SIDE FILL DUPLO 08 MONITORES SM 400</p> | 3 | DIAS | 1 |



| | <p>01 SISTEMA POWER PLAY COM 08 FONES 40 MICROFONES 16 PEDESTAIS 08 DIRECT BOX PASSIVOS 08 DIRECT BOX ATIVOS 01 MULTICABOS DE 60 METROS, 64 CANAIS (CADA) 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TWIN COM CAIXAS ORIGINAIS 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO GALLIE KRUGGER 01 BATERIAS PEARL EXPORT COMPLETAS 01 MAN – POWER 01 INTERCOM, COM 02 PONTOS DE COMUNICAÇÃO, COM HOUSE MIX E PALCOS OBS: CINTAS E CABOS DE SEGURANÇA, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABO DE AC COM MAIS DE 50 METROS, EXTINTORES DE INCÊNDIO CO² COM 6 KG, ATERRAMENTOS PARA TODA ESTRUTURA, EXTENSÕES E CONECTORES O SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO.</p> | | | |
|------------------------|--|------------|---------|---------------------------------|
| Nº.3 | <p>SOM - Locação com montagem e desmontagem de sonorização P.A normal com 16 graves , com 2 mesa digitais ou analógica com 48x24 canais digital, com processador, equalizador, crossover, compressor, com 15 microfones com fio, 2 microfone sem fio, 20 direct box, 4 caixas de graves, 4 caixas de médio grave, 2 box de médio, 2 box de twitter,</p> | 3 | DIAS | 1 |
| LOTE 03 ILUMINAÇÃO | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT DIAS | UNIDADE | QUANT. DE EQUIPAMENTO UTILIZADO |
| 1 | <p>GERADOR DE ENERGIA 180 KVA TRIFÁSICO A DIESEL, SILENCIADO COM QUADRO PARA LIGAÇÃO (COM ALIMENTAÇÃO NECESSARIA/COMBUSTIVEL)</p> | 3 | DIAS | 1 |
| 2 | <p>RIDER PARA ILUMINAÇÃO 01 - GRED 12X08 MTS, EM ALUMINIO BOX TRUSS Q 30, COM UMA LINHA AEREA NO MEIO. 24 - CANHÕES PAR 64 FOCO 05 E GELATINAS CONFORME RIDERS DOS ARTISTAS 12 - MOVIES BEAM 300 R 04 - ESTROBOS ATOMICS 3000 W 08 - PAR LED RGB 3 WATTS 02 - MINI BRUTE 06 LAMPADAS 01 - MESA AVOLITES DIGITAL 02 - MAQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS 01 - MAN POWER PARA ALIMENTAÇÃO 01 – VIDEO PROCESSADORA OBS: CABOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA.</p> | 3 | DIAS | 1 |
| 3 | <p>PAINEIS DE LED OUTDOOR PH 06MM, MEDINDO 6M X 3M, COM SISTEMA DE SEND CARD E VÍDEO PROCESSADOR (PARA PASSAR IMAGENS DE CÂMERAS AO VIVO) COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO MESMO</p> | 3 | DIAS | 2 |
| LOTE 06 - BANHEIROS | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT DIAS | UNIDADE | QUANT. DE EQUIPAMENTO UTILIZADO |
| Nº.1 | <p>SANITÁRIO QUIMICO, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, TETO TRANSLUCIDO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA COM 01 SACHE PARA CADA SANITÁRIO, BANHO DE DESIFETANTE DIARIO ANTES DO EVENTO E DEPOIS DO EVENTO, RECOLHIMENTO DIARIO DOS DEJETOS COM</p> | 3 | DIAS | 08 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | MOTOR BOMBA OU CARRO LIMPA FOSSE, IDENTIFICAÇÃO DOS SANITÁRIOS MASCULINO/FEMININO. | | | |
|--|--|--|--|--|

3. JUSTIFICATIVA

A Gerência do Sistema de Registro de Preços – SRP, do Departamento de Transportes, visando contratação de **Material acima descrito** no âmbito do território nacional, para atender diversos setores, desta forma a administração resolve promover o Registro de Preços dos objetos supracitados, a fim de manter os serviços públicos em perfeito funcionamento.

4.VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá a validade de **12 meses Contados da data da assinatura da ata de registro de preços**. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizada na composição estimada dos preços por pré-cotações em estabelecimentos regionais, durante o mês de junho de 2019.

6.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

6.2A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 2% (dois por cento) do que se encontra registrado;

6.3A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.4O prazo previsto para execução deverá ser de até 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

6.5Os serviços requisitados deverão ter sua execução acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no setor específico de cada órgão, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

6.6A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.7O objeto terá recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

6.8O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços executados serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a correção imediata dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação.

6.9A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DOS SERVIÇOS:

7.1 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação e em local previamente indicado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas do início do evento. 7.2Os eventos serão realizados no município de Várzea do Poço;

7.3A Contratante terá os seguintes prazos para solicitação de execução do evento:

I.Emissão do pedido/ordem de serviço pelo menos 10 (dez) dias úteis antes da data de realização do evento;

II.Em evento que apresente baixa complexidade, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização.

7.4 Serão considerados eventos de baixa complexidade: a)Eventos internos ou em espaços fechados, tais como teatros, auditórios, salões com capacidade para até 200 pessoas; b)Eventos externos que não necessitem a montagem de palco, arquibancadas, camarotes e camarins.

7.5Em casos excepcionais, esse prazo poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme especificações da Contratante à Contratada A Contratante

8. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratante tem o prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de realização do evento, para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.

8.2 A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.

9. DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada

I. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado; III. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços; IV. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos; V. Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante; VI. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos equipamentos em locais pré-determinados; VII. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Contratante; VIII. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas; IX. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por sua conta exclusiva todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; X. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; XI. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público; XII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados; XIII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços; XIV. Responsabilizar-se, unilateralmente, pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento; XV. Responsabilizar-se pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da Contratante; XVI. Observar os prazos para a montagem, realização e desmontagem do evento, determinados pela Contratante e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência; XVII. Disponibilizar equipes de coordenação e operacionais, em período integral, para o planejamento e acompanhamento dos serviços e dirigir técnica e administrativamente a mão-de-obra subcontratada se houver para a execução dos serviços contratados; XVIII. Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros (se houver) que contratar, quando do cumprimento do objeto deste Termo de Referência. XIX. Obedecer aos prazos e horários estabelecidos pelos órgãos competentes para descarregar, montar e desmontar as estruturas descritas neste Termo de Referência; XX. Estar ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços descritos no Termo de Referência, no que diz respeito ao fornecimento de mão-de-obra qualificada e garantir que os técnicos incluídos na relação de sua equipe para a execução dos serviços sejam os que efetivamente prestarão os serviços licitados; XXI. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como a assistência técnica e a manutenção desses serviços e materiais, de forma a garantir sua execução nos termos e prazos estipulados, ficando responsável por sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade aos órgãos e entidades do município por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da Contratada, deixados no local dos serviços durante a execução desses; XXII. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Contratante e prestar manutenção geral em todas as estruturas montadas durante o período de realização do evento; XXIII. Isolar as áreas onde os serviços serão executados para evitar acidentes e para preservar a qualidade dos serviços executados, mantendo o local sempre limpo e desobstruído, sendo que todos os materiais inúteis deverão ser removidos após cada dia de serviço e acondicionados em recipientes próprios; XXIV. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação; XXV. Ressarcir à Administração Pública o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior; XXVI. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega; XXVII. Comunicar à Contratante em tempo hábil, por escrito, fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando a interferência da Contratante e a correção da situação apresentada.

Da Contratante:

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato; II. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei; III. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços, mediante instrumento contratual, Nota de Empenho/Ordem de Serviços; IV. Designar o Gestor da Ata/Contrato e o Fiscal do Contrato; V. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação; VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação; VII. Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização; VIII. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas; IX. Cancelar as ordens de serviço, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 3 (três) dias

da data prevista para a realização do evento; X.Solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias; XI.Indicar o local para execução dos serviços; XII.Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada; XIII.Atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos; XIV.Notificar à Contratada, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços; XV.Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais; XVI.Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização, regra que se impõe as demais Secretarias.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone (74) 3639 - 2284, ou na Prefeitura Municipal no horário de 08 às 13h.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Várzea do Poço - Bahia, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data _____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20XX

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 20XX.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 20XX.

.....
Nome do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Descrição | Marca | Qtde. | V.Unit | V.Total |
|------|-----------|-------|-------|--------|---------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO**, CNPJ 13.913.389/0001-08, com sede na Rua Durval Gama, 414, centro de Várzea do Poço – Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Carneiro Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 521.159.685-42, portador da carteira de identidade nº 0602657792, residente e domiciliado na Rua Durval Gama nº 353, Centro de Várzea do Poço-Ba, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do Processo Administrativo que gerou o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP012/2019**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 046, de 20 de setembro de 2010, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 OBJETO

1.1 O presente por objetivando contratação de estrutura para eventos.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- Os serviços do objeto da presente licitação será fornecido na cidade de Várzea do Poço - Ba, e acontecerá conforme a necessidade, mediante requisição de serviço emitida por servidor previamente autorizado pelo Prefeito Municipal, devendo a requisição ser emitida com antecedência de até 30 dias da data prevista para entrega.
- A licitante vencedora emitirá até o quinto dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto, Nota Fiscal do que foi fornecido, da qual não poderá divergir das requisições apresentadas.
- A Prefeitura após conferência do que foi requisitado e do constante da Nota Fiscal procederá ao pagamento, podendo este ocorrer em até 30 (trinta) dia após o aceite do material.
- O valor unitário dos itens licitados não poderão ser reajustados ou repactuados.

3. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes desta ata correrão por conta das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7 CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8. DO REGISTRO DOS FORNECEDORES E PREÇOS UNITÁRIOS

- a. O Ficam os fornecedores e os preços unitários registrados conforme abaixo.
- b. **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s),

objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

9. DO REGISTRO DOS FORNECEDORES E PREÇOS UNITÁRIOS

9.1 O Ficam os fornecedores e os preços unitários registrados conforme abaixo.

9.2 **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

9.2.1 Fornecedor 1

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Várzea do Poço-----

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO

Fornecedor

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins de direito, que leu atentamente o presente Edital e está Ciente do Cumprimento de todas as condições nele estabelecidas, em especial no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos e/ou serviços aqui licitados (Item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital), não cabendo qualquer tipo alegação posterior quanto estas condições. Ciente ainda que na hipótese de descumprimento serão aplicadas as sanções estabelecidas por Lei. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ DE 20xx.

.....
Nome do representante legal da empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Várzea do Poço, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO**, CNPJ 13.913.389/0001-08, com sede na Rua Durval Gama 417, centro de Várzea do Poço – Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Carneiro Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 521.159.685-42, portador da carteira de identidade nº 0602657792, residente e domiciliado na Rua Durval Gama nº 353, Centro de Várzea do Poço - Ba, simplesmente denominado CONTRANTE e do outro lado _____, (qualificar) _____, doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na organização estrutural da festa ----- que acontecerá nos dias -----, conforme anexo único.

Parágrafo Único - O presente objeto está amparado no Processo administrativo que gerou a Licitação Pregão Presencial de nº PP012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor global de R\$ -----, pela execução desse contrato, podendo os pagamentos serem feitos de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.010 02.05.00

PROJETO / ATIVIDADE: 2.020 – 2017 - 2143

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – 01 - 95

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada

I. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado; III. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços; IV. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos; V. Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante; VI. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos equipamentos em locais pré-determinados; VII. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Contratante; VIII. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas; IX. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por sua conta exclusiva todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; X. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; XI. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público; XII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados; XIII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços; XIV. Responsabilizar-se, unilateralmente, pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento; XV. Responsabilizar-se pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da Contratante; XVI. Observar os prazos para a montagem, realização e

desmontagem do evento, determinados pela Contratante e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência; XVII. Disponibilizar equipes de coordenação e operacionais, em período integral, para o planejamento e acompanhamento dos serviços e dirigir técnica e administrativamente a mão-de-obra subcontratada se houver para a execução dos serviços contratados; XVIII. Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros (se houver) que contratar, quando do cumprimento do objeto deste Termo de Referência. XIX. Obedecer aos prazos e horários estabelecidos pelos órgãos competentes para descarregar, montar e desmontar as estruturas descritas neste Termo de Referência; XX. Estar ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços descritos no Termo de Referência, no que diz respeito ao fornecimento de mão-de-obra qualificada e garantir que os técnicos incluídos na relação de sua equipe para a execução dos serviços sejam os que efetivamente prestarão os serviços licitados; XXI. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como a assistência técnica e a manutenção desses serviços e materiais, de forma a garantir sua execução nos termos e prazos estipulados, ficando responsável por sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade aos órgãos e entidades do município por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da Contratada, deixados no local dos serviços durante a execução desses; XXII. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Contratante e prestar manutenção geral em todas as estruturas montadas durante o período de realização do evento; XXIII. Isolar as áreas onde os serviços serão executados para evitar acidentes e para preservar a qualidade dos serviços executados, mantendo o local sempre limpo e desobstruído, sendo que todos os materiais inúteis deverão ser removidos após cada dia de serviço e acondicionados em recipientes próprios; XXIV. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação; XXV. Ressarcir à Administração Pública o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior; XXVI. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega; XXVII. Comunicar à Contratante em tempo hábil, por escrito, fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando a interferência da Contratante e a correção da situação apresentada.

Da Contratante:

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato; II. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei; III. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços, mediante instrumento contratual, Nota de Empenho/Ordem de Serviços; IV. Designar o Gestor da Ata/Contrato e o Fiscal do Contrato; V. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação; VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação; VII. Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização; VIII. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas; IX. Cancelar as ordens de serviço, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para a realização do evento; X. Solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias; XI. Indicar o local para execução dos serviços; XII. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada; XIII. Atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos; XIV. Notificar à Contratada, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços; XV. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais; XVI. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização, regra que se impõe as demais Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS

O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização da festa, sendo estes equipamentos listados de acordo com o disposto no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

O contratado ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme dispostos nos artigos 86, 87 e 88, observados os limites contidos a Legislação Estadual Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme dispostos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA



O presente contrato tem a vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

O Fórum desta cidade de Várzea do Poço Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Várzea do Poço, -----

Contratante, Contratado, Testemunhas